

Lei n° 726/93

Dispõe sobre a Autorização ao Executivo para assinatura de convênios.

O Excmo. do Município de Jimenésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu Excmo. Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênios com as secretarias de Estado, Governo Federal, Ministérios, bem como suas empresas, Au-



Tarquias e Fundações.

Por Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os aditivos e outros instrumentos jurídicos a fins que entre si celebram as partes, em complemento, ao termo aprovado.

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 08 de agosto de 1993